

# ***CÓDIGO DE CONDUTA***



***SANTOS BRASIL***

# CÓDIGO DE CONDUTA

## SANTOS BRASIL

O Código de Conduta da Santos Brasil\* (Companhia) é composto pelo conjunto de práticas e políticas internas estabelecidas para nortear a conduta de seus funcionários diante das diversas situações. Casos estes que envolvem relações internas e externas e que estejam direta ou indiretamente relacionados à Companhia.

Este Código é dirigido a todos os funcionários\*\* da Companhia, independentemente do nível de hierarquia e unidades de negócio.

A conduta de todos deve ser pautada pelos valores da Companhia que traduzem a forma como deverão ser administradas as atividades pertinentes ao negócio.

O Código deve ser acessível aos funcionários, prestadores de serviços e demais públicos interessados que tenham algum tipo de relacionamento com a Companhia. A versão atualizada do Código de Conduta está disponível no site da Companhia.

\* Todas as unidades: Santos Brasil Participações S/A; Nova Logística S/A; Union Armazenagem e Operações Portuárias S/A e Convicon Contêineres de Vila do Conde S/A.

\*\* Entende-se por funcionários todos os empregados da Santos Brasil, bem como das sociedades controladas ou subsidiárias integrais, incluindo os membros da administração.

### VALORES

GESTÃO RESPONSÁVEL BASEADA EM:

- Ética e transparência;
- Valorização do indivíduo;
- Respeito à diversidade;
- Responsabilidade ambiental e social;
- Trabalho em equipe;
- Rapidez e precisão;
- Melhoria contínua.

### REGRAS DE CONDUTA

NAS RELAÇÕES COM OS ADMINISTRADORES

Preservar o bom relacionamento dos diretores, conselheiros e executivos da Companhia, mantendo a comunicação entre estes e os interessados para garantir um maior comprometimento entre todos no exercício de sua função, para com os investidores e o restante da Companhia é indispensável.

- a. Quaisquer situações que envolvam conflitos de interesse devem ser evitadas, como relacionamentos ou operações que, efetivamente ou potencialmente, caracterizem circunstância de tal natureza.
- b. É dever dos administradores o comprometimento com uma postura ética e transparente.
- c. O comportamento e as atitudes adotados pelos administradores devem estar de acordo com os valores da Companhia.
- d. Os administradores priorizarão os interesses da Companhia em qualquer situação que possa levar a um benefício pessoal real ou potencial para o

próprio ou a qualquer de seus parentes, dependentes, amigos ou associados.

e. Os assuntos da Companhia devem ser tratados com discrição. Dessa forma, todo cuidado deve ser tomado ao se fazer comentários sobre os negócios, assuntos e pessoas relativos à Companhia em locais públicos.

f. Os administradores manterão a confidencialidade em relação às informações às quais têm acesso na execução de seu trabalho, especialmente em relação àquelas que dizem respeito a clientes, concorrentes, fornecedores, mercados, organizações públicas, funcionários e parceiros.

g. Na prestação de informações sobre a Companhia, todos os dados a serem utilizados devem ser concretos e verídicos.

h. Não serão admitidos desvios de oportunidades de negócios da Companhia a quem quer que seja, sendo dever dos administradores agir de boa-fé e no melhor interesse da Companhia.

i. Incumbe aos administradores orientar os profissionais sob sua responsabilidade acerca de ações ou situações que representem eventuais dúvidas ou dilemas de natureza ética.

j. Os administradores deverão cumprir, de modo exemplar, os deveres, obrigações e orientações previstos neste Código de Conduta, bem como fiscalizar o cumprimento dele por parte de todos os funcionários e profissionais ligados à Companhia.

## NAS RELAÇÕES INTERNAS DE TRABALHO

Assegurar um ambiente de trabalho saudável que proporcione o bom desenvolvimento das atividades da Companhia, bem como o aprimoramento profissional das equipes, é dever de todos os seus funcionários.

a. As relações profissionais entre os funcionários da Companhia, em todos os níveis hierárquicos, devem se pautar em absoluto respeito e cordialida-

de, predominando sempre o interesse comum em observar a missão e os valores da Companhia.

b. Não serão toleradas quaisquer manifestações discriminatórias por questões políticas, raciais, sexuais ou religiosas.

c. Está vedada toda e qualquer manifestação política, religiosa ou comercial nas dependências da Companhia.

d. As atividades desenvolvidas na Companhia deverão ser exercidas de maneira segura, respeitando as normas de segurança.

e. Não poderá haver utilização do cargo para obtenção de quaisquer tipos de vantagens, para si ou para outrem.

f. Os funcionários da Companhia não poderão desenvolver atividades paralelas ao seu trabalho na empresa, direta ou indiretamente, atividades concorrentes e/ou complementares aos negócios da Companhia, sem expressa autorização desta, exceto as de cunho acadêmico.

g. É dever de todo funcionário da Companhia agir de maneira proativa caso observe alguma situação insegura para quaisquer pessoas que estejam nas dependências da Companhia. Que faça um alerta à pessoa que estiver em situação insegura ou informe a um responsável que possa resolvê-la em tempo hábil.

h. Todos os funcionários devem seguir as cláusulas de seu Contrato de Trabalho, bem como as normas estabelecidas no Regulamento de Pessoal pela área de Recursos Humanos.

i. Todos os funcionários são responsáveis pela preservação do patrimônio da Companhia, composto por instalações e equipamentos necessários à realização de sua atividade, devendo utilizá-lo de forma correta, exclusivamente para fins de trabalho e por pessoas devidamente autorizadas.

## NAS RELAÇÕES COM OS CLIENTES

Garantir a satisfação do cliente é fundamental para uma Companhia prestadora de serviços e todos os funcionários devem estar comprometidos com este princípio.

- a. Todos os funcionários da Companhia devem sempre se dirigir aos clientes de forma cordial e respeitosa.
- b. Todos os funcionários devem se comprometer com a prestação de serviços de qualidade ao cliente, compatíveis com os padrões estabelecidos pela Companhia.
- c. Devem ser evitados tratamentos preferenciais a quaisquer clientes por motivos pessoais e que estejam em desacordo com os padrões de atendimento da Companhia.
- d. Quaisquer atitudes ou ações que possam impactar na garantia de satisfação do cliente devem ser apontadas ao superior imediato para o devido encaminhamento.

## NAS RELAÇÕES COM FORNECEDORES OU PRESTADORES DE SERVIÇOS

- a. O relacionamento com quaisquer fornecedores ou prestadores de serviços deverá ser conduzido de forma ética e respeitosa, visando exclusivamente aos interesses da Companhia.
- b. Os fornecedores e prestadores de serviços devem ser tratados com base em critérios mercadológicos e de qualidade, não havendo interferência de qualquer aspecto que possa caracterizar privilégio ou discriminação.
- c. Os funcionários poderão receber brindes dos fornecedores, desde que sejam institucionais e sem valor comercial e que façam parte de uma ação do fornecedor para com todos os clientes.
- d. Os fornecedores, trabalhadores temporários, estagiários ou quaisquer outros que prestem serviços nas dependências da Companhia devem ter

as mesmas condições saudáveis e seguras propiciadas aos funcionários da Companhia.

- e. A contratação de fornecedores ou prestadores de serviços deve sempre se basear nas políticas e procedimentos internos da Companhia que refletem critérios transparentes, técnicos e de segurança para garantir a escolha de acordo com as necessidades da Companhia.
- f. Está vedada a prestação de serviços por fornecedores à Companhia ou seus funcionários sem contrapartida financeira.
- g. No processo de contratação, deve-se sempre observar as seguintes condições do fornecedor ou do prestador de serviço: gestão, pontualidade, qualidade técnica, custo e respeito às liberdades individuais, à legislação em geral e, especificamente, à legislação trabalhista, ambiental e de segurança.
- h. Está vedada a contratação de prestadores de serviços que pratiquem concorrência desleal, trabalho infantil ou escravo.

## NAS RELAÇÕES COM OS CONCORRENTES

Em todos os setores, a diversificação de ofertas é benéfica, na medida em que propicia à sociedade o direito de escolha. A Companhia é incentivadora da concorrência justa e leal.

- a. A conduta de todos os funcionários da Companhia deve ser pautada pela concorrência leal.
- b. Os funcionários da Companhia não estão autorizados a transmitir, sem autorização da Companhia, informações confidenciais da Companhia ou de seus clientes.

## NAS RELAÇÕES COM OS ACIONISTAS

A Santos Brasil é uma Companhia de capital aberto que possui uma área específica para o relacionamento com seus acionistas. A Diretoria de Relações com

Investidores desenvolve suas atividades de acordo com os mais altos padrões de governança corporativa.

- a. O relacionamento com os acionistas da Companhia será estabelecido somente com os funcionários designados e expressamente autorizados pela Diretoria de RI.
- b. Todo acionista tem direito de obter as informações da Companhia de maneira rápida, precisa e transparente pelos meios adequados e previstos pela Companhia.

## NAS RELAÇÕES COM O MERCADO

O relacionamento com todas as instituições do mercado, financeiras ou não, deverá ser pautado por profissionalismo. Os funcionários não deverão pronunciar-se nem fazer comentários e insinuações que possam atingir a imagem de terceiros.

## NAS RELAÇÕES COM A COMUNIDADE

A Companhia tem como foco desenvolver e apoiar projetos educacionais que contribuam para o crescimento pessoal e profissional da comunidade do entorno de sua área de influência.

- a. As relações com a comunidade devem se pautar pelos princípios de cordialidade e parceria, de forma que garanta o bom relacionamento, a geração de empregos e, conseqüentemente, o desenvolvimento econômico e social da região.
- b. A área de Responsabilidade Social coordena as ações institucionais de relacionamento com as comunidades onde a Companhia possui operações.

## NAS RELAÇÕES COM OS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

- a. Nenhuma forma de pagamento ou qualquer outro benefício poderá ser oferecido a uma autoridade ou servidor da administração pública direta ou indireta, seja esta federal, estadual ou municipal, em troca de vantagens.
- b. Nenhuma forma de pagamento ou qualquer outro benefício poderá ser aceito de autoridade ou servidor da administração pública direta ou indireta, seja na esfera federal, estadual ou municipal, em troca de vantagens.

## NAS RELAÇÕES COM OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Companhia mantém uma área de Comunicação Corporativa que tem entre seus objetivos estabelecer um relacionamento frequente e transparente com a imprensa para garantir o acesso à informação e o devido posicionamento da Companhia junto aos órgãos de comunicação.

- a. Somente os funcionários autorizados e orientados pela Gerência de Comunicação da Companhia podem conceder entrevistas ou prestar informações que envolvam o nome da Companhia ou a ela relativas aos meios de comunicação.
- b. Toda e qualquer solicitação de jornalistas ou órgãos de imprensa deve ser encaminhada para a área de Comunicação Corporativa.
- c. Nenhum fornecedor está autorizado a divulgar qualquer projeto da Companhia sem a validação da área de Comunicação Corporativa.
- d. É indevido comentar sobre quaisquer projetos da Companhia em ambientes públicos (aeroportos, restaurantes, etc.) para evitar que informações confidenciais sejam divulgadas sem alinhamento com a estratégia da empresa.
- e. É dever de todo funcionário zelar pela boa reputação da Companhia e alertar a área de Comunicação Corporativa sobre possíveis riscos para a sua imagem.

## NAS RELAÇÕES COM O MEIO AMBIENTE

A Companhia aposta na educação da preservação do meio ambiente como principal ferramenta para garantir o futuro do planeta.

- a. Todos os funcionários da Companhia devem ter uma conduta de respeito ao meio ambiente, participando ativamente dos programas de proteção ambiental criados pela Companhia.

## DAS SITUAÇÕES DE CONFLITO

- a. Os funcionários da Companhia devem empregar os seus melhores esforços para evitar situações nas quais os seus interesses pessoais conflitem com os da Companhia no exercício de suas atividades. Na hipótese de ser identificada tal situação, o funcionário deve imediatamente informar ao seu superior hierárquico.
- b. Os funcionários não poderão representar a Companhia no relacionamento com pessoas físicas ou jurídicas nas quais o próprio tenha participação, parentesco direto ou indireto ou alguma outra forma de interesse, direto ou indireto, que possa influenciar no desenvolvimento das suas atividades.
- c. Está vedada aos funcionários a utilização de qualquer bem ou serviço da Companhia em benefício próprio ou de terceiros.
- d. Ao identificarem uma situação de conflito, os funcionários devem imediatamente manifestar seu conflito de interesses. Adicionalmente, devem ausentar-se das discussões e não participar das decisões.
- e. Caso algum funcionário, que possa ter um potencial ganho privado decorrente de alguma decisão, não manifeste seu conflito de interesses, qualquer outro, que tenha conhecimento da situação, poderá fazê-lo.

## DA CONFIDENCIALIDADE

- a. Todos os funcionários que tiverem acesso a informações sigilosas ou estratégicas da Companhia não devem divulgá-las a terceiros ou funcionários

não autorizados, exceto se comprovado o interesse da própria Companhia ou por determinação legal ou judicial.

- b. Não serão admitidas a utilização ou a divulgação de quaisquer informações confidenciais da Companhia por seus funcionários, ainda que se trate de funcionários com acesso a tais informações, para benefício próprio ou de terceiros, fora dos interesses da Companhia.

- c. Consideram-se informações confidenciais os dados técnicos e comerciais sobre produtos, metas, táticas e estratégias de negócios e de comercialização, orçamentos anuais, planejamento de curto e longo prazo, volume e condições de vendas, resultados de pesquisa e dados estatísticos, financeiros, contábeis e operacionais, bem como quaisquer outras informações estabelecidas como sigilosas pela direção da Companhia.

- d. Os funcionários que, em razão da sua atividade, tiverem acesso a informações confidenciais ou restritas de terceiros ou, ainda, de outros funcionários devem zelar pela sua confidencialidade.

## DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- a. A Companhia, por meio de sua área de Comunicação, garantirá a ampla divulgação do presente Código de Conduta para que todos os funcionários, sem exceção, estejam cientes de seu conteúdo.

- b. Todos os funcionários deverão observar as regras do presente Código de Conduta. A infração de qualquer uma delas será passível das medidas disciplinares previstas no Regulamento de Pessoal.

- c. Os funcionários que deliberadamente deixarem de notificar violações a este Código de Conduta ou omitirem informações relevantes também estarão sujeitos a medidas disciplinares.

- d. A boa imagem da Companhia é responsabilidade de todos os seus funcionários, que devem agir de acordo com os princípios e normas estabelecidos neste Código.

